



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1750/2006

“Dispõe sobre isenção de impostos e redução da taxa de coleta de resíduos sólidos a entidade que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de impostos de competência municipal o Núcleo Assistencial São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, beneficente, sem fins lucrativos e religiosos e duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.168/0001-13, com sede à Rua Sargento Sílvio nº 220, bairro Nova Piumhi.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o *caput* deste artigo também terá redução de 90% (noventa por cento) no pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 15 de dezembro de 2006.


Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal